



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 635/94.

De 01 de Junho de 1994

"Dispõe sobre a contratação de profissionais (Engenheiro e Mestre de Obras), por prazo determinado".

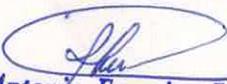
A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder contratação por prazo determinado de 01(um) Engenheiro, e 01(um) Mestre de Obras.

Art.2º - A referida contratação se dará pelo prazo de duração da construção da creche Municipal, situada à Av. Contorno, mais especificamente nas proximidades do Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, em 01 de junho de 1994.


Dr. Antonio Ferreira Leão
Prefeito Municipal